



**GRUPO BSG**  
**PROGRAMA DE INTEGRIDADE E**  
**COMPLIANCE**

# PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

## 1. OBJETIVO

O Programa de Integridade e Compliance do Grupo BSG é uma iniciativa para a promoção da ética, transparência e conformidade em todas as operações das empresas, de acordo com as melhores práticas nacionais e internacionais, em consonância com as diretrizes da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), e das recomendações da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e da Controladoria-Geral da União (CGU).

O objetivo principal é estabelecer um compromisso claro com os valores institucionais definidos pelo GRUPO, promovendo um ambiente de negócios seguro e sustentável. O programa abrange a prevenção, detecção e resposta a riscos de integridade, apoiado por uma governança robusta que fomenta a cultura de compliance em todos os níveis.

O presente Programa não se esgota nos manuais abaixo relacionados e requer a disseminação contínua de boas práticas entre os colaboradores, funcionários, consultores, prestadores de serviços, fornecedores, clientes, distribuidores e agentes.



Assim, o denominado Programa de Integridade e Compliance é, na realidade, um conjunto estruturado de políticas, práticas e mecanismos de controle interno implementados para garantir que a empresa atue de forma ética e em conformidade com a legislação, especialmente ao interagir com o setor público.

## 2. POR QUE PRECISAMOS DE UM PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE?

O Programa de Integridade e Compliance é essencial, em primeiro lugar, para a definição dos valores para a governança corporativa do GRUPO BSG, que combina a experiência empresarial, a pesquisa atualizada dos requisitos jurídicos aplicáveis e das práticas recomendadas, bem como a avaliação sistemática sobre ética e conformidade de condutas.

A necessidade de um programa de integridade e compliance se reforça pela exigência de transparência e de práticas éticas nas relações com o setor público, conforme previsto na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

A Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), instituída para responsabilizar administrativamente e civilmente empresas envolvidas em atos de corrupção, prevê a aplicação de multas severas e sanções reputacionais para empresas que pratiquem ilícitos contra a administração pública. Um programa de integridade eficaz serve como medida atenuante de penalidades e contribui para demonstrar o compromisso da empresa com a ética e a transparência, podendo inclusive reduzir multas aplicadas caso ocorra algum ato lesivo e/ou irregular.

A Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), por sua vez, enfatiza a importância da integridade nos processos licitatórios, requerendo que as empresas mantenham práticas de *compliance* sólidas para celebrar contratos com o setor público. Essa nova legislação reforça a necessidade de mecanismos de controle como requisitos essenciais para mitigar riscos de fraudes e corrupção, garantindo a transparência e equidade nos procedimentos de seleção de fornecedores.

Com efeito, o Programa de Compliance não é apenas uma obrigação legal; ele fortalece a reputação e a confiança das empresas do GRUPO; previne riscos legais e aprimora o desempenho organizacional; reduz riscos financeiros e, alinhado às práticas recomendadas pela CGU e ao Guia de Diretrizes para Empresas Privadas, o programa assegura que as ações das empresas do GRUPO reflitam altos padrões éticos e de integridade.

Embora nenhum documento possa levar em conta todas as situações particulares éticas e legais que possam ocorrer durante as atividades exercidas pelas empresas do GRUPO, o Programa fornece orientação para a tomada de decisões e minimiza os riscos envolvidos no negócio.

## 3. QUEM É GUIADO PELO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE?

O Programa de Integridade e Compliance é direcionado a todos os membros das empresas,

incluindo o conselho de administração, diretores, colaboradores e terceiros, como fornecedores e parceiros comerciais que possuem alguma interação com o GRUPO.

Todos devem aderir às diretrizes de integridade, e o programa deve garantir que estes compreendam e cumpram as políticas estabelecidas. Treinamentos regulares e comunicados são essenciais para reforçar a cultura de compliance e assegurar que todos estejam atualizados sobre as normas de conduta aplicáveis, principalmente, em operações que envolvam recursos públicos ou processos licitatórios.

Além da preocupação com as condutas internas, o GRUPO se esforça para exigir das empresas com quem se relaciona diretamente a adoção de códigos de postura, cujos princípios são similares ou, de qualquer modo, não são incompatíveis com aqueles contidos neste Programa de Integridade e Compliance.

## 4. PILARES DO PROGRAMA

O Programa é sustentado por nove pilares fundamentais, cada um estruturado para garantir a eficiência e a continuidade da conformidade das empresas do GRUPO BSG:



### 1º PILAR: SUPORTE DA ALTA DIREÇÃO

A Alta Direção é a maior responsável por incorporar os princípios deste Programa e praticá-los a todo tempo.

Algumas condutas exemplificativas, e jamais taxativas, podem ser elencadas como sendo facilitadoras da comunicação e da transparência deste suporte dado pela Alta Direção para o Programa de Integridade e Compliance, quais sejam:

- Emitir declarações escritas para os colaboradores: comunicar (e documentar) os padrões éticos do GRUPO. O reconhecimento de determinado comportamento ético dos colaboradores é capaz de gerar um efeito multiplicador e ser traduzido em benefícios inúmeros para o sucesso da implementação do Programa de Integridade e Compliance.
- Interagir com os colaboradores: participar dos momentos de capacitação e treinamento, estando envolvido nas atividades operacionais rotineiras.
- Engajar-se efetivamente nas atividades de prevenção: a Alta Direção deve estar envolvida de forma proativa nos esforços empreendidos em nome da prevenção de condutas consideradas inadequadas pelo Programa de Integridade e Compliance.

## 2º PILAR: AVALIAÇÃO DE RISCOS

Considerando que os riscos são eventos incertos, porém potenciais, é importante que na respectiva avaliação se faça a análise da probabilidade de sua eventual ocorrência. A partir de então, cria-se uma matriz de impactos *versus* probabilidades. Nesta matriz, definem-se quais ameaças são consideradas muito graves para a persecução do objetivo da empresa e devem ser evitadas a todo custo; identificam-se, também, as ameaças que podem ser compartilhadas ou mitigadas e, finalmente, aquelas ameaças cujo impacto é tão insignificante ou a probabilidade tão remota, que você aceita o risco de sua ocorrência.

## 3º PILAR: CÓDIGO DE POSTURAS E CÓDIGO DE ÉTICA

A criação de “Código de Postura” e “Código de Ética” permite a padronização das condutas consideradas próprias e impróprias pelo GRUPO BSG. Assim, os referidos códigos servem como políticas específicas que orientam os comportamentos éticos e legais, prevenindo práticas de corrupção e promovendo o cumprimento das leis.

## 4º PILAR: CONTROLES INTERNOS

Os controles internos são mecanismos direcionados à minimização dos riscos operacionais e de compliance.

Dentre outras coisas, os controles internos estabelecem procedimentos seguros e íntegros para revisão e aprovação de atividades (especialmente aquelas ligadas aos compromissos contratuais e despesas), para a existência de atividades (evitando serviços que sejam pagos, porém não prestados), documentação, suporte, processamento e registro das transações.

Os controles internos podem ser considerados eficazes se a alta administração tiver

segurança de que: a) os objetivos das operações são alcançados;b) os objetivos de relatórios financeiros são alcançados; c) os objetivos de conformidade são alcançados.

Estes controles internos deverão ser identificados pelos mecanismos implantados pelo GRUPO, garantindo que seus benefícios serão não apenas percebidos, mas, especialmente, executados integralmente.

## **5º PILAR: TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO**

Cada colaborador incluindo todos os graus de conhecimento, de integração, de responsabilidade, deverá compreender os objetivos do Programa de Integridade e Compliance, com especial destaque para o seu papel na garantia do sucesso do Programa. Neste sentido, deve haver continuidade com os treinamentos e capacitações das mais variadas formas e ferramentas, adaptados para diferentes níveis de exposição e função dentro do GRUPO.

## **6º PILAR: CANAIS DE COMUNICAÇÃO E DENÚNCIA**

Canais de comunicação e denúncia se prestam a fornecer aos colaboradores e parceiros comerciais (a um grupo indeterminado de pessoas, em verdade) uma forma de alertar a empresa para potenciais violações ao Programa de Integridade e Compliance, sob total sigilo e confidencialidade.

## **7º PILAR: APURAÇÕES INTERNAS**

A Comissão de Integridade e Compliance será composta por membros do conselho de administração, do departamento jurídico, e representantes das áreas de auditoria e de recursos humanos, assegurando a independência e a eficácia da sua atuação.

Este comitê é responsável pela implementação, supervisão e aprimoramento contínuo do Programa de Integridade e Compliance, por meio das seguintes atividades:

- Avaliar situações que ensejam riscos de integridade;
- Verificar desvios de conduta;
- Analisar descumprimentos dos normativos internos que venham a ser identificados;
- Deliberar quais ações serão tomadas e medidas disciplinares que poderão ser aplicadas;
- Esclarecer as eventuais dúvidas de interpretação dos documentos internos; e
- Resolver conflitos de interesses.

A Comissão de Integridade e Compliance também é encarregada de promover a transparência nas operações, garantindo que os processos de auditoria sejam realizados de forma

rigorosa e imparcial. A comissão deve se reunir regularmente e reportar suas atividades e conclusões ao conselho de administração, promovendo a melhoria contínua do programa.

## 8º PILAR: DUE DILLIGENCE

A maturidade do Programa de Compliance pode ser verificada através da existência de *due diligence*.

Em termos claros, este pilar compreende a necessidade de alinhar os terceiros que, eventualmente, estejam integrados à sua estrutura organizacional à sua política de integridade. O objetivo, portanto, é blindar a empresa de eventuais terceiros que possam colocá-la em risco.

Com efeito, a *due diligence* consiste em uma avaliação prévia à contratação em que se estuda a estrutura societária e a situação financeira do terceiro. Inclui, ainda, o levantamento de histórico dos potenciais agentes e outros parceiros comerciais.

## 9º PILAR: MONITORAMENTO E AUDITORIA

Enquanto a maturidade do Programa pode ser apurada pela existência de *due diligence*, a sua robustez deriva da sua efetividade. Ou seja, somente é possível considerar um Programa de Integridade e Compliance como robusto na medida em que suas ações são efetivas e geram os resultados esperados.

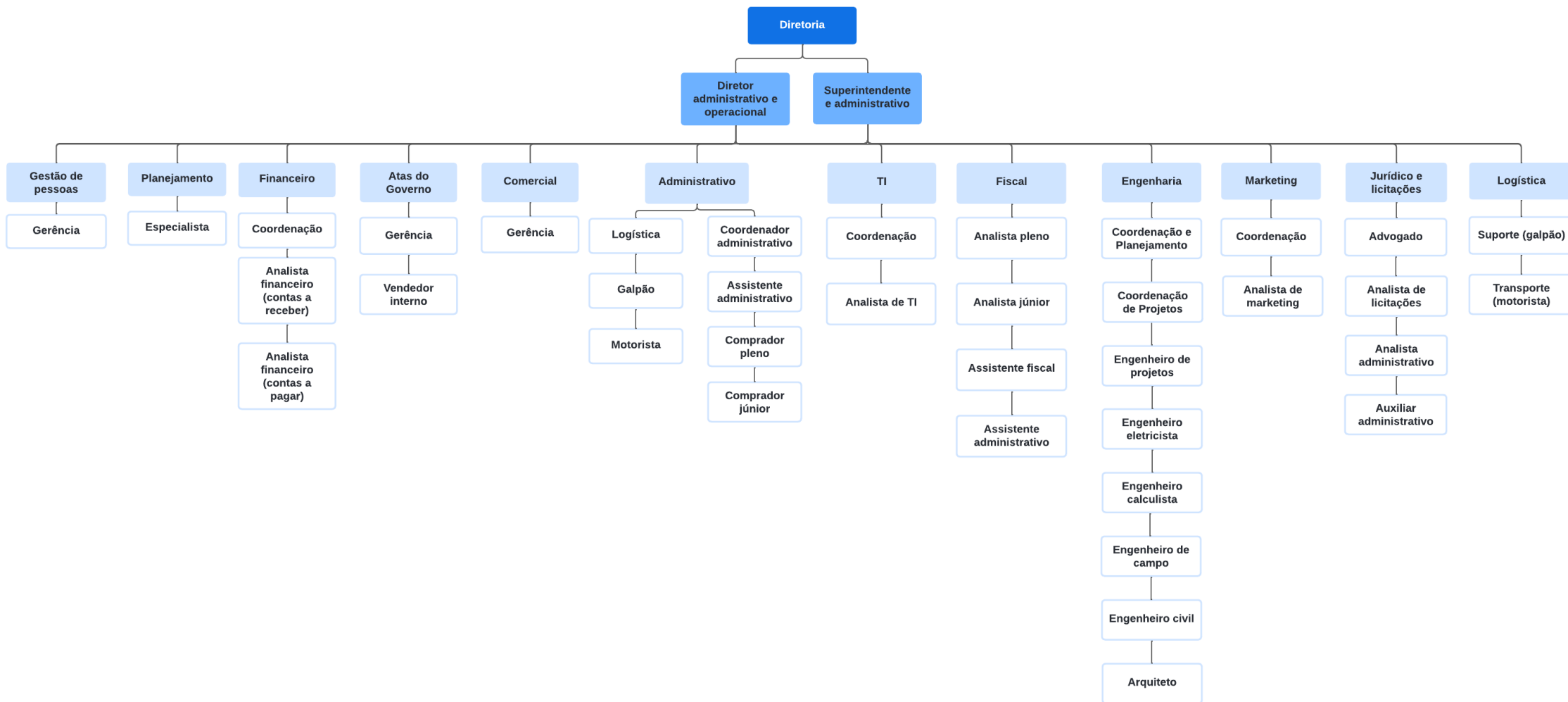
Para tal, deve ser implantado um mecanismo de monitoramento e avaliação que seja constante, através de revisões regulares do programa, com adaptações para a melhoria contínua, além do acompanhamento da eficácia das políticas e instauração de auditorias periódicas.

## 5. O PAPEL DA GOVERNANÇA CORPORATIVA

A governança corporativa sustenta o compromisso do GRUPO BSG com a transparência e a responsabilidade. A estrutura de governança assegura que decisões importantes respeitem a ética e a conformidade, aumentando a confiança dos terceiros e quaisquer empresas e pessoas que se relacionem com o GRUPO.

São práticas da governança: a) controle rigoroso de documentos e autorizações; b) auditorias independentes e contínuas para avaliar a conformidade; e c) supervisão ativa da alta direção e do conselho administrativo sobre o programa.

## 6. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO GRUPO





## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Programa de Integridade e Compliance do GRUPO BSG representa um compromisso firme com a ética e a conformidade, reforçando a sustentabilidade e aderência às regras legais. Cada pilar e prática descritos são projetados para fomentar uma cultura de integridade, em que todos os colaboradores e parceiros compreendem e respeitam os princípios de transparência e da legalidade.

O compromisso com as práticas do Programa é uma responsabilidade compartilhada. Cada colaborador deve cumprir as disposições do programa e buscar orientação sempre que necessário. A Alta Direção é responsável por revisar e atualizar o programa periodicamente, assegurando a sua evolução, conforme as mudanças legais e do mercado.